

**PUBLICAÇÃO POR APERFEIÇOAMENTO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO
ESTRATÉGICA PARA EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO EM UBERABA**

Cássio Luis Facure, Presidente da Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, conferidas pelo art. 8º, inc. XIV, do Decreto Municipal nº 2.170/06, e demais legislações atinentes à matéria;

RESOLVE:

Art. 1º - Publicação por aperfeiçoamento - Designar membros para compor a comissão de Gestão Estratégica para execução da Lei Paulo Gustavo em Uberaba vinculada à Fundação Cultural de Uberaba “Prof. Antônio Carlos Marques”, conforme **DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023** - Este regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 Lei Paulo Gustavo, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Membros:

Marcus Vinicius Neves Araújo - Conselho Municipal de Política Cultural;

Gustavo Vaz Silva - Conselho Municipal de Política Cultural;

Cairo Damasceno Silva - Conselho Municipal de Política Cultural;

Márcia Resende Otaviano - Fundação Cultural de Uberaba “Professor Antônio Carlos Marques;

Luana Rodrigues de Araújo - Fundação Cultural de Uberaba “Professor Antônio Carlos Marques;

Fabiano Cavalcanti de Melo Bernardi - - Fundação Cultural de Uberaba “Professor Antônio Carlos Marques;

Thiago Henrique Barnabé Corrêa - Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM.

Art. 2º - Fica assegurada aos membros da comissão a organização geral e o desenvolvimento de suas atividades, da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 Lei Paulo Gustavo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Uberaba (MG), 07 de junho de 2023.

Cássio Luis Facure

Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Convênios

Extratos

EXTRATO DE CONVÊNIO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUNEL E A UNIFRAN -UNIVERSIDADE DE FRANCA

1º CONVENENTE	Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba - FUNEL
2º CONVENENTE	UNIFRAN - Universidade de Franca
OBJETO	O Termo de Convênio tem por finalidade permitir o estágio obrigatório e não-obrigatório de alunos dos cursos de graduação oferecidos pela UNIFRAN em atividades especializadas, mediante realização de tarefas técnicas específicas nos Termos de Compromisso de Estágios.
PRAZO	O presente convênio é celebrado por prazo indeterminado e entra em vigor na data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser aditado, renovado ou modificado, em qualquer época, por mútuo consentimento entre as partes, bem como rescindido mediante comunicação expressa de uma das partes, com antecedência mínima de quinze (15) dias.
RECURSOS FINANCEIROS	Sem desembolso financeiro.
PROCESSO	108/12/2023

Uberaba, 07 de junho de 2023.

Luiz Alberto Medina de Carvalho

Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Uberaba

Decreto: 3.213/2022